

CONTRATO

Número: 197/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA F. W. G. DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. W. G. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 550.492.223-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	ITALAC	R\$ 5,75	R\$ 575,00
4	100	LATA	CEREAL EM FLOCOS, 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	QUAKER	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
6	500	UND	AVEIA 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	QUAKER	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
8	1000	PCT	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 DE 400GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	FORTALEZA	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00

Wilber

9	1000	PCT	BISCOITO INTEGRAL 3X1, 150GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MARILAN	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
11	100	CX	CAFÉ 250G C/20 PCT, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	SANTA CLARA	R\$ 123,51	R\$ 12.351,00
13	100	UND	CREME DE LEITE 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CCGL	R\$ 3,84	R\$ 384,00
14	400	CX	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FUGINI	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
15	10	FD	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ROSA BRANCA	R\$ 85,38	R\$ 853,80
17	1000	PCT	FÉCULA DE MADIOCA PCT 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	AMAFIL	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
18	50	FD	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	MEU BIJU	R\$ 185,11	R\$ 9.255,50
19	50	FD	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	MEU BIJU	R\$ 225,27	R\$ 11.263,50
23	500	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CCGL	R\$ 290,24	R\$ 145.120,00
25	500	UND	MARGARINA 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PRIMOR	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
26	100	PCT	MILHO PARA MINGAU 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	YOKI	R\$ 4,91	R\$ 491,00
28	1000	UND	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	SINHÁ	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
29	500	CARTELA	OVOS CARTELA C/30 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS.	AVIS	R\$ 17,01	R\$ 8.505,00
30	260	PCT	PIMENTA DO REINO 100 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KITANO	R\$ 6,43	R\$ 1.671,80
31	1000	PCT	POLPA DE FRUTAS 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FRUTA POLPA	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
32	150	PCT	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIÃO	R\$ 1,67	R\$ 250,50

W. Alves

34	2000	UND	SARDINHA EM LATA 125G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	COQUEIRO	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
35	700	UND	SUCO DE GARRAFA 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PALMEIRON	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
36	300	CX	VINAGRE 500ML C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	MINHOTO	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00
37	1500	KG	FRANGO, CARNE IN NATURA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO.	PERDIGÃO	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
45	1500	MAÇO	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
50	500	KG	LIMÃO - COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA.	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
51	1000	KG	MACAXEIRA - ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS DE 1ª QUALIDADE IN NATURA.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
57	500	KG	PEPINO - FRESCO, COMPACTO EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E BOA QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
TOTAL					R\$ 305.262,10	

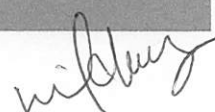
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 305.262,10** (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

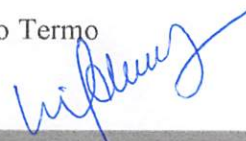
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 15 de junho de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

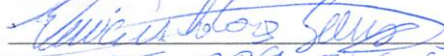
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.15
16:36:44 -03'00'


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
F. W. G. DA SILVA
CNPJ Nº 37.814.095/0001-97
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA
CPF Nº 550.492.223-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 087 829 345-50

2. 
CPF: 023.412.298-11